



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	MUNICÍPIO DE PIRATINI
Processo:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
Regime Legal:	Lei Federal 14.133
Retirada do Edital e Sessão Pública:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	08 de agosto de 2025
Hora da Sessão:	09:00 Horário de Brasília
Recebimento de propostas:	29 de julho de 2025 a 08 de agosto de 2025
Limite para Impugnação:	05 de agosto de 2025
Informações:	(53) 9 9902-9836 ou pelo e-mail: contrato.piratini@gmail.com

Obs.: Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.

Piratini/RS, 25 de Julho de 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PIRATINI

P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O Nº 54/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA COBERTURA E DIVULGAÇÃO DA SEMANA FARROUPILHA 2025 DE PIRATINI/RS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo, processando-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 185/2022.



Gestão 2024/2028



Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

01. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA COBERTURA E DIVULGAÇÃO DA SEMANA FARROUPILHA 2025 DE PIRATINI/RS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.

1.2. O valor da Proposta deverá ser apresentado com preço em moeda corrente nacional (REAL).

1.3. Os valores das propostas serão aceitos com duas casas decimais.

1.4. No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, hospedagem, alimentação, e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

1.5 DOS PRAZOS

a) Prazo para recebimento das Propostas:

Iniciando à 09:00 horas do dia **29/07/2025** e finalizando às **08:59** horas do dia **08/08/2025**;

b) Prazo para oferecimento de Lances:

A partir das **09:00** horas do dia **08/08/2025** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> - horário de Brasília - DF;

c) Prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos e impugnação:

Até as **08:59h** do dia **05/08/2025**.

1.6 Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - DF.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame empresas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do Município.

2.2. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 14.133/21, **não poderão participar** da Licitação:

a) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;

b) empresas que se encontrem sob o regime falimentar;

c) empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

d) empresas em consórcio;

e) de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

03. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os recursos necessários à realização da aquisição dos serviços descritos correrão à conta da dotação orçamentária de:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!

6000... 339039590000...SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

04. TIPO DE LICITAÇÃO:

4.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

05. CREDENCIAMENTO:

5.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

06. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

6.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.4. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

7.2 A validade da proposta é de **12 meses, a contar da data da licitação**.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3. Na hipótese de o Município não assinar a ATA final com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação e nas mesmas condições da primeira, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.6. A **cotação de preços** englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. ***Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.***

7.7 A proposta do licitante vencedor deverá ser apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do objeto licitado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, ***que correrão por conta da licitante vencedora.***

7.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar, no momento da apresentação da proposta, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

08. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação do detentor do lance.

8.5. No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica e-mail, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 25 (vinte e cinco) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

8.10. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.11. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

8.12. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências da Lei Complementar 123/2006, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028



09. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do item 04.

9.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem 8.3. deste Edital, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.**

9.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

9.4.1. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas preferência na Contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

9.4.2. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Registro comercial, no caso de **empresa individual;**

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para assinatura do contrato do presente certame:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de **empresa individual;**

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!

gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) **Prova de regularidade** perante as **Fazendas Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal** da sede do licitante com a apresentação das respectivas certidões;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) **Documentação de qualificação técnica:** Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

10.2.3. Outros documentos:

- a) Declaração do Licitante, de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade**, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme Art. 163, Inciso III da Lei nº 14.133/21;
- b) Declaração constante no **ANEXO III** de que não **possui, em seu quadro de pessoal**, menores em lugares insalubres ou perigosos nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- c) Declaração (para determinados produtos) de que os produtos ofertados atendem as exigências do INMETRO e /ou ANVISA, caso o produto seja dispensado do registro dos órgãos citados não se faz necessário o envio.
- a) Caso a documentação apresentada pela microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas.
- e) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/21.
- f) Ocorrendo a situação prevista no item “d”, a sessão do pregão será suspensa, podendo o agente de contratação fixar, desde logo, a data e hora em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a se conectarem ao sistema, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- g) O benefício de que trata o item “c” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos.
- h) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.
- i) Qualquer documentação que não esteja nos itens 10.2.2 ou 10.2.3, poderá ser exigida pela Administração Pública, conforme Art 67, 68 e 69 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tal documentação poderá ser exigida conforme Art 70 da Lei 14.133/2021.
- j) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- k) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecido por entidade de direito público ou privado, apresentado se possível, em papel timbrado, assinado no original ou cópia autenticada em cartório apresentação de no mínimo três atestados;



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- l) **Atestado de Capacidade Técnica:** apresentar atestado em nome da licitante, atestando que executou serviços de marketing e divulgação de eventos, de modo satisfatório e que cumpriu com as normas e legislação vigente.
- m) A empresa licitante deverá apresentar declaração individual dos membros da equipe técnica listada acima, autorizando sua indicação e responsabilidade para realização dos serviços neste município.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1.** O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do Pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.2.** As razões e contrarrazões de recurso, facultativamente, devem ser enviadas através do portal eletrônico no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento do certame.
- 11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.
- 11.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5.** Os recursos serão dirigidos ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o AGENTE DE CONTRATAÇÃO o recurso à autoridade competente, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1.** Não sendo interposto recurso, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.
- 12.2.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado, para assinatura do contrato.
- 12.3.** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços do objeto deste edital, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<u>A empresa a ser contratada deve possuir estrutura completa de produção e transmissão, com os seguintes diferenciais técnicos:</u> Equipamentos profissionais de cinema e audiovisual (câmeras de alta resolução, drones modernos, sistema de captação e mixagem de áudio, iluminação e estrutura de transmissão ao vivo);



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Equipe técnica especializada, com experiência comprovada na cobertura de eventos de médio e grande porte;

Capacidade de realizar transmissões ao vivo diárias em pelo menos três plataformas simultâneas (Facebook, Instagram e YouTube), incluindo o desfile do dia 20 de setembro;

Produção de conteúdo otimizado para redes sociais (vídeos verticais, cortes rápidos, reels, stories, entrevistas e fotos);

Desenvolvimento de material gráfico digital e impresso para toda a campanha de divulgação;

Execução de tráfego pago nas redes sociais, com segmentação e alcance regional/estadual;

Entrega de banco de imagens e material audiovisual institucional para uso posterior da Prefeitura.

Itens que deverão ser contemplados no pacote de serviços:

Criação da identidade visual da campanha da Semana Farroupilha 2025;

Produção de material gráfico físico e digital (cartazes, banners, folders, painéis);

Transmissão ao vivo em três plataformas durante todos os dias do evento;

Captação de imagens aéreas com drone de alta definição e cobertura em solo;

Vídeos diários para redes sociais com edições dinâmicas;

Gestão e impulsionamento de publicações via tráfego pago;

Cobertura completa do Desfile de 20 de setembro com equipe técnica e estrutura de ponta;

Produção de conteúdo institucional para divulgação futura da cidade e do evento.

Equipamentos mínimos a serem usados, ou (superior):

Câmeras profissionais:

2x Canon SL3

2x Blackmagic

1x Sony A7III

3x Panasonic Full HD

1x Canon SL2

1x Sony A7II



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Kit completo de lentes cinematográficas para máxima versatilidade e qualidade de imagem.

3.2. Tripés e Movimentos de Câmera:

6x tripés profissionais

2x semiprofissionais

1x grua de médio porte para movimentos aéreos suaves e imponentes

- 3x guimbals para estabilidade em filmagens dinâmicas.

3.3. Iluminação e Estilo:

Iluminação LED de alta performance, ideal para reportagens e gravações ao vivo, mesmo em condições adversas. Transmissão e Comunicação:

1x transmissor sem fio para entrevistas e takes exclusivos

5x intercomunicadores para a equipe de produção

1x teleprompter para uso jornalístico e gravações com script profissional

3.4. Imagens aéreas com estilo:

1x drone profissional, com captura horizontal e vertical, ideal para redes sociais e cortes verticais.

3.5. Estrutura de controle:

3x monitores de vídeo

1x PC profissional para transmissão ao vivo

1x notebook gamer dedicado a transmissão

1x MacBook voltado à reprodução de GCs, lower thirds e identidade visual ao vivo

3.6. Áudio e Mixagem:

1x mesa de áudio profissional

1x placa de áudio dedicada

3x microfones de alta captação

3.7. Direção e cortes ao vivo:

1x mesa de corte Atem Mini Pro

1x mesa L2 Plus com múltiplas entradas de vídeo



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.8. Armazenamento e backup:

10TB dedicados exclusivamente às gravações e backups

3.9. Estrutura de Estúdio para Entrevistas

Disponibilização de um estúdio completo e equipado para a realização de entrevistas com artistas, autoridades e personalidades, durante os três dias do evento.

3.10. Gestão de Tráfego Pago:

- Implementação de campanhas digitais em redes sociais e plataformas de vídeo, com o objetivo de maximizar o alcance das transmissões e dos conteúdos produzidos, promovendo o evento para audiências locais e nacionais

OBS: Toda a infraestrutura de cabos, extensões e conectores para garantir segurança e estabilidade.

13.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

13.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

13.5. É de obrigação da contratada é assegurar que seus colaboradores estejam devidamente uniformizados e com crachá de identificação durante a execução do serviço. Isso contribui para uma operação mais organizada, segura e transparente, garantindo que tudo ocorra de forma eficiente e confiável.

13.6. A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos serviços contratados, observando as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Entre suas principais obrigações, estão: assegurar a transmissão ao vivo de qualidade técnica em múltiplas plataformas, durante os dias do evento, cobrindo os desfiles, apresentações artísticas e demais atividades. A empresa deverá produzir e editar os vídeos de resumo diário conforme as diretrizes fornecidas pelo setor de Assessoria de Comunicação, garantindo que o conteúdo atenda aos padrões estabelecidos. Além disso, será sua responsabilidade implementar e gerenciar campanhas de tráfego pago em plataformas digitais, maximizando o alcance das transmissões e dos conteúdos



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

produzidos, dentro dos parâmetros definidos pelo contrato. A montagem, operação e desmontagem de uma estrutura completa de estúdio para entrevistas também fazem parte de suas obrigações, garantindo que o espaço esteja devidamente equipado e funcional durante o período do evento. A empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada necessários para a realização dos serviços. Será também responsável pelo cumprimento de todas as normas de segurança e legislação vigente, bem como pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais indispensáveis à execução das atividades. Por fim, a empresa vencedora deverá manter comunicação constante com a equipe designada pela Secretaria Municipal de Cultura, atendendo prontamente às solicitações e ajustando os serviços conforme orientações recebidas, a fim de garantir a plena execução do contrato e a satisfação das demandas do evento.

14. DOS REQUISITOS DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA:

14.1. Após a homologação da licitação e assinatura do contrato por ambas as partes, ao(s) licitante(s) vencedor(es), que deverá(ão), dar início nos serviços **sem que caiba quaisquer ônus adicionais para o Município** da seguinte forma:

14.2. A CONTRATADA prestará os serviços do objeto deste contrato no período compreendido entre o **dia 01 de agosto de 2025 e o dia 21 de setembro de 2025**, data de encerramento da Semana Farroupilha.

14.3. A partir do **dia 01 de agosto de 2025**, a CONTRATADA deverá **iniciar os serviços de desenvolvimento, planejamento, produção e entrega de todo o material de pré-venda, divulgação e campanha publicitária do evento.**

14.4. O período de atuação presencial da CONTRATADA ocorrerá de **12 de setembro de 2025 até 21 de setembro de 2025, abrangendo a cobertura completa do evento, transmissões ao vivo, produção de conteúdos e demais atividades operacionais contratadas.**

14.5. Todo o material produzido durante o período do contrato deverá ser entregue finalizado até o dia 21 de setembro de 2025, salvo arquivos de pós-evento que, se houver, poderão ser entregues conforme cronograma acordado entre as partes

14.6. Caso o objeto não corresponda ao exigido no Edital e seja considerado inapto, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a sua substituição ou correção visando o atendimento das especificações e terá seu pagamento bloqueado até a regularização das pendências apontadas, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

14.7. O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

15. PAGAMENTO:



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1. O pagamento será realizado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** da seguinte forma: 50% em até 10 (dez) dias, após início do serviço e aceitação mediante comissão fiscalizadora e atesto das Notas Fiscais/ Fatura.

50% em até 10 (dez) dias, após a aceitação e conclusão do serviço, envio do material final e atesto das Notas Fiscais/ Fatura.

16. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice anual do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. O pagamento será realizado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** da seguinte forma: 50% em até 10 (dez) dias, após início do serviço e aceitação mediante comissão fiscalizadora e atesto das Notas Fiscais/ Fatura.

50% em até 10 (dez) dias, após a aceitação e conclusão do serviço, envio do material final e atesto das Notas Fiscais/ Fatura.

17. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA:

17.1. A responsabilidade da empresa inclui cuidar e zelar pelos seus equipamentos de trabalho, garantindo que estejam em boas condições de uso durante toda a execução do projeto. Além disso, a empresa deve se responsabilizar por qualquer furto, perda ou danos aos equipamentos utilizados, assumindo a responsabilidade financeira e administrativa nesses casos. Essa postura ajuda a manter a integridade do trabalho e a segurança de todos os envolvidos.

17.2. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos de transporte, alimentação e hospedagem de seus colaboradores durante toda a prestação do serviço. Sendo assim, A contratada deve garantir que seus profissionais tenham todas as condições necessárias para desempenhar suas funções de forma adequada, **sem que caiba quaisquer ônus adicionais para o Município.**

17.3. É de responsabilidade da empresa garantir que seus colaboradores estejam presentes no local e no horário do evento, conforme combinado. Além disso, eles devem estar devidamente uniformizados e identificados, para que a prestação do serviço seja feita de forma clara e profissional. Assim, tudo ocorre de maneira organizada e segura para todos.

17.4. O fornecimento dos serviços e dos objetos da presente licitação deverão ser executados de maneira completa durante o evento, com o compromisso de alta qualidade, pontualidade e profissionalismo. Em caso de imprevistos ou falhas nos serviços, a contratada compromete-se a providenciar substituições ou soluções imediatas para garantir o pleno cumprimento das condições estabelecidas.

18. DAS PENALIDADES:



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1. O licitante, adjudicatário ou contratado inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

18.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.4. Nenhum pagamento será autorizado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

19.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125, parágrafos da Lei nº 14.133/21.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



licitações que Transferram o Risco para o Cidadão
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.6. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis no caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.8. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes vencedoras forneçam o seu endereço, e-mail, números de fax e telefone e nome do contato através do e-mail contrato.piratini@gmail.com ou através do telefone 53 99902-9836.

19.9. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.10. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

19.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

19.12. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - **Minuta do Contrato de Aquisição Imediata;**

Anexo II - **Modelo de Declaração Idoneidade;**

Anexo III - **Modelo de Declaração Trabalho de Menor;**

Anexo IV - **Termo de Referência.**

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio. Ademais, o termo de referência previsto no processo licitatório é parte integrante do processo. Desta forma, deverá ser levado em consideração para eventuais exigências faltantes, casos omissos ou controvérsias não estipuladas nesse documento.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A presente contratação será fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, bem como pelos servidores do setor de **Assessoria de Comunicação** e demais atuantes nos locais de prestação ou entrega do objeto deste TR.

20.2. A presente contratação será fiscalizada pela Comissão Fiscalizadora instituída pela Comissão Organizadora do evento, bem como pelos servidores públicos municipais atuantes nos locais de prestação ou entrega do objeto deste TR.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	ESCALA DE MEDIÇÃO
------------------------	-----------	-------------------



Iniciativas que transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Serviços executados conforme solicitado.	Descrito no item 3.1 e seus demais Subitens" deste TR.	Atende () Não Atende ()
Escala de trabalho.	Descrito no item Descrito no item 5.0 e seus demais Subitens" deste TR.	Atende () Não Atende ()
Qualificação técnica da Equipe.	Descrito no item 3.1 subitem 1.2 deste TR	Atende () Não Atende ()
Equipamentos de trabalho conforme solicitado.	Descrito no item 3.1 e seus demais Subitens" deste TR.	Atende () Não Atende ()
Entrega do material solicitado na data programada.	Descrito no item Descrito no item 5.0 e seus demais Subitens" deste TR.	Atende () Não Atende ()

21. DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR:

21.1. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior, condições climáticas extremas ou inadequadas para a realização do evento, fica a CONTRATADA ciente que a CONTRANTE, poderá adiar, transferir ou cancelar a data da realização do mesmo, sem que haja ônus ao CONTRATANTE. Neste caso, deverá informar a CONTRATADA de forma imediata, por escrito, da ocorrência do referido evento.

22. FORO:

22.1. O Foro da Cidade de Piratini é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão Eletrônico e à adjudicação e execução dela decorrentes.



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Piratini-RS, 25 de Julho de 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

SISTEMA DE AQUISIÇÃO IMEDIATA

CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, CNPJ nº 88.861.448/0001-40, com sede na Rua Comendador Freitas, 255, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, representada no ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72 e CI nº 5062574735, casado, produtor rural, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, neste ato representado(a) pelo Senhor(a), portadora do RG, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE, de conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 54/2025, celebram o presente Compromisso de aquisição imediata de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como termos constantes no edital e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente Termo é a aquisição para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA COBERTURA E DIVULGAÇÃO DA SEMANA FARROUPILHA 2025 DE PIRATINI/RS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: O fornecedor compromete-se a fornecer o(s) item(ns) conforme a descrição abaixo:

OBSERVAÇÃO: No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com frete, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA: Após a homologação da licitação e assinatura do contrato por ambas as partes, ao(s) licitante(s) vencedor(es), que deverá(ão), dar início nos serviços **sem que caiba quaisquer ônus adicionais para o Município** da seguinte forma:

4.2. A CONTRATADA prestará os serviços do objeto deste contrato no período compreendido entre o **dia 01 de agosto de 2025 e o dia 21 de setembro de 2025**, data de encerramento da Semana Farroupilha.

4.3. A partir do **dia 01 de agosto de 2025**, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços de desenvolvimento, planejamento, produção e entrega de todo o material de pré-venda, divulgação e campanha publicitária do evento.

4.4. O período de atuação presencial da CONTRATADA ocorrerá de **12 de setembro de 2025 até 21 de setembro de 2025**, abrangendo a cobertura completa do evento, transmissões ao vivo, produção de conteúdo e demais atividades operacionais contratadas.

4.5. Todo o material produzido durante o período do contrato deverá ser entregue finalizado até o dia 21 de setembro de 2025, salvo arquivos de pós-evento que, se houver, poderão ser entregues conforme cronograma acordado entre as partes

4.6. Caso o objeto não corresponda ao exigido no Edital e seja considerado inapto, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a sua substituição ou correção visando o atendimento das especificações e terá seu pagamento bloqueado até a regularização das pendências apontadas, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

4.7. O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4.8. Os preços registrados nesse processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da Ata de Registro de Preços, não permitida prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA: A responsabilidade da empresa inclui cuidar e zelar pelos seus equipamentos de trabalho, garantindo que estejam em boas condições de uso durante toda a execução do projeto. Além disso, a empresa deve se responsabilizar por qualquer furto, perda ou danos aos equipamentos utilizados, assumindo a responsabilidade financeira e administrativa nesses casos. Essa postura ajuda a manter a integridade do trabalho e a segurança de todos os envolvidos.

5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos de transporte, alimentação e hospedagem de seus colaboradores durante toda a prestação do serviço. Sendo assim, A contratada deve garantir que seus profissionais tenham todas as condições necessárias para desempenhar suas funções de forma adequada, **sem que caiba quaisquer ônus adicionais para o Município**.

5.3. É de responsabilidade da empresa garantir que seus colaboradores estejam presentes no local e no horário do evento, conforme combinado. Além disso, eles devem estar devidamente uniformizados e identificados, para que a



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prestação do serviço seja feita de forma clara e profissional. Assim, tudo ocorre de maneira organizada e segura para todos.

5.4. O fornecimento dos serviços e dos objetos da presente licitação deverão ser executados de maneira completa durante o evento, com o compromisso de alta qualidade, pontualidade e profissionalismo. Em caso de imprevistos ou falhas nos serviços, a contratada compromete-se a providenciar substituições ou soluções imediatas para garantir o pleno cumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** da seguinte forma: 50% em até 10 (dez) dias, após início do serviço e aceitação mediante comissão fiscalizadora e atesto das Notas Fiscais/ Fatura.

50% em até 10 (dez) dias, após a aceitação e conclusão do serviço, envio do material final e atesto das Notas Fiscais/ Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO: A **CONTRATANTE** deverá prestar os serviços objeto deste TR da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<u>A empresa a ser contratada deve possuir estrutura completa de produção e transmissão, com os seguintes diferenciais técnicos:</u> Equipamentos profissionais de cinema e audiovisual (câmeras de alta resolução, drones modernos, sistema de captação e mixagem de áudio, iluminação e estrutura de transmissão ao vivo); Equipe técnica especializada, com experiência comprovada na cobertura de eventos de médio e grande porte; Capacidade de realizar transmissões ao vivo diárias em pelo menos três plataformas simultâneas (Facebook, Instagram e YouTube), incluindo o desfile do dia 20 de setembro; Produção de conteúdo otimizado para redes sociais (vídeos verticais, cortes rápidos, reels, stories, entrevistas e fotos);



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Desenvolvimento de material gráfico digital e impresso para toda a campanha

de divulgação;

Execução de tráfego pago nas redes sociais, com segmentação e alcance regional/estadual;

Entrega de banco de imagens e material audiovisual institucional para uso posterior da Prefeitura.

Itens que deverão ser contemplados no pacote de serviços:

Criação da identidade visual da campanha da Semana Farroupilha 2025;

Produção de material gráfico físico e digital (cartazes, banners, folders, painéis);

Transmissão ao vivo em três plataformas durante todos os dias do evento;

Captação de imagens aéreas com drone de alta definição e cobertura em solo;

Vídeos diários para redes sociais com edições dinâmicas;

Gestão e impulsionamento de publicações via tráfego pago;

Cobertura completa do Desfile de 20 de setembro com equipe técnica e estrutura de ponta;

Produção de conteúdo institucional para divulgação futura da cidade e do evento.

Equipamentos mínimos a serem usados, ou (superior):

Câmeras profissionais:

2x Canon SL3

2x Blackmagic

1x Sony A7III

3x Panasonic Full HD

1x Canon SL2



Projetos que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1x Sony A7II

+ Kit completo de lentes cinematográficas para máxima versatilidade e qualidade de imagem.

3.2. Tripés e Movimentos de Câmera:

6x tripés profissionais

2x semiprofissionais

1x grua de médio porte para movimentos aéreos suaves e imponentes

- 3x guimbals para estabilidade em filmagens dinâmicas.

3.3. Iluminação e Estilo:

Iluminação LED de alta performance, ideal para reportagens e gravações ao

vivo, mesmo em condições adversas. Transmissão e Comunicação:

1x transmissor sem fio para entrevistas e takes exclusivos

5x intercomunicadores para a equipe de produção

1x teleprompter para uso jornalístico e gravações com script profissional

3.4. Imagens aéreas com estilo:

1x drone profissional, com captura horizontal e vertical, ideal para redes sociais

e cortes verticais.

3.5. Estrutura de controle:

3x monitores de vídeo

1x PC profissional para transmissão ao vivo

1x notebook gamer dedicado a transmissão



Iniciativa que Transforma, Realiza e Cresce!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1x MacBook voltado à reprodução de GCS, lower thirds e identidade visual ao

vivo

3.6. Áudio e Mixagem:

1x mesa de áudio profissional

1x placa de áudio dedicada

3x microfones de alta captação

3.7. Direção e cortes ao vivo:

1x mesa de corte Atem Mini Pro

1x mesa L2 Plus com múltiplas entradas de vídeo

3.8. Armazenamento e backup:

10TB dedicados exclusivamente às gravações e backups

3.9. Estrutura de Estúdio para Entrevistas

Disponibilização de um estúdio completo e equipado para a realização de entrevistas com artistas, autoridades e personalidades, durante os três dias do evento.

3.10. Gestão de Tráfego Pago:

- Implementação de campanhas digitais em redes sociais e plataformas de vídeo, com o objetivo de maximizar o alcance das transmissões e dos conteúdos produzidos, promovendo o evento para audiências locais e nacionais



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBS: Toda a infraestrutura de cabos, extensões e conectores para garantir
segurança e estabilidade.

7.2. A **CONTRADADA** deverá atender os seguintes requisitos fiscais, sociais e trabalhistas:

7.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.9. A regularidade constitucional da empresa, bem como a negativa de falência;

7.10. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.11. Atestado de Capacidade Técnica: apresentar atestado em nome da licitante, atestando que executou serviços de marketing e divulgação de eventos, de modo satisfatório e que cumpriu com as normas e legislação vigente.

7.12. A empresa licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados. O Pregoeiro poderá em sede de diligência, solicitar cópia do contrato originário da contratação, notas fiscais e/ou outros documentos que se fizerem necessários à verificação da veracidade das informações.

7.13. A empresa licitante deverá apresentar declaração individual dos membros da equipe técnica listada acima, autorizando sua indicação e responsabilidade para realização dos serviços neste município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE: Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: -



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

8.4. É de obrigação da contratada é assegurar que seus colaboradores estejam devidamente uniformizados e com crachá de identificação durante a execução do serviço. Isso contribui para uma operação mais organizada, segura e transparente, garantindo que tudo ocorra de forma eficiente e confiável.

8.5. A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos serviços contratados, observando as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Entre suas principais obrigações, estão: assegurar a transmissão ao vivo de qualidade técnica em múltiplas plataformas, durante os dias do evento, cobrindo os desfiles, apresentações artísticas e demais atividades. A empresa deverá produzir e editar os vídeos de resumo diário conforme as diretrizes fornecidas pelo setor de Assessoria de Comunicação, garantindo que o conteúdo atenda aos padrões estabelecidos. Além disso, será sua responsabilidade implementar e gerenciar campanhas de tráfego pago em plataformas digitais, maximizando o alcance das transmissões e dos conteúdos produzidos, dentro dos parâmetros definidos pelo contrato. A montagem, operação e desmontagem de uma estrutura completa de estúdio para entrevistas também fazem parte de suas obrigações, garantindo que o espaço esteja devidamente equipado e funcional durante o período do evento. A empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada necessários para a realização dos serviços. Será também responsável pelo cumprimento de todas as normas de segurança e legislação vigente, bem como pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais indispensáveis à execução das atividades. Por fim, a empresa vencedora deverá manter comunicação constante com a equipe designada pela Secretaria Municipal de Cultura, atendendo prontamente às solicitações e ajustando os serviços conforme orientações recebidas, a fim de garantir a plena execução do contrato e a satisfação das demandas do evento.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: A presente contratação será fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, bem como pelos servidores do setor de **Assessoria de Comunicação** e demais atuantes nos locais de prestação ou entrega do objeto deste TR.

9.2. A presente contratação será fiscalizada pela Comissão Fiscalizadora instituída pela Comissão Organizadora do evento, bem como pelos servidores públicos municipais atuantes nos locais de prestação ou entrega do objeto deste TR.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	ESCALA DE MEDIÇÃO
---------------------------	-----------	-------------------



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Serviços executados conforme solicitado.	Descrito no item 3.1 e seus demais Subitens" deste TR.	Atende () Não Atende ()
Escala de trabalho.	Descrito no item 5.0 e seus demais Subitens" deste TR.	Atende () Não Atende ()
Qualificação técnica da Equipe.	Descrito no item 3.1 subitem 1 deste TR	Atende () Não Atende ()
Equipamentos de trabalho conforme solicitado.	Descrito no item 3.1 e seus demais Subitens" deste TR.	Atende () Não Atende ()
Entrega do material solicitado data programada.	Descrito no item 5.0 e seus demais Subitens" deste TR.	Atende () Não Atende ()

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução parcial ou total do objeto, representado pela nota de empenho ou instrumento de contrato a Administração poderá aplicar aos detentores do pregão eletrônico, as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR: Na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior, condições climáticas extremas ou inadequadas para a realização do evento, fica a CONTRATADA ciente que a CONTRANTE, poderá adiar, transferir ou cancelar a data da realização do mesmo, sem que haja ônus ao CONTRATANTE. Neste caso, deverá informar a CONTRATADA de forma imediata, por escrito, da ocorrência do referido evento.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO: O Foro da Cidade de Piratini é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão Eletrônico e à adjudicação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico nº 54/2025, todos os seus anexos e a proposta apresentada pelo COMPROMITENTE. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio. Ademais, o termo de referência previsto no processo licitatório é parte integrante do processo. Desta forma, deverá ser levado em consideração para eventuais exigências faltantes, casos omissos ou controvérsias não estipuladas nesse documento.

Piratini-RS, de de 2025.

Prefeito Municipal

Fornecedor

ANEXO II

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O I D O N E I D A D E

A/C

Agente de Contratação (A)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 54/2025**, que a empresa..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(data, nome e assinatura do representante)



Iniciativas que Transformam. Projetos que Crescem!
ANEXO III
G. 2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O T R A B A L H O D E M E N O R

A/C

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ nº

....., por seu representante legal Sr

(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº

.....e do CPF nº e participante do

Pregão Eletrônico nº 54/2025.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º

9.854, de 27 de outubro de 1.999, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(data, nome e assinatura do representante)



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028



Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com